MUNICÍPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.806/84 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a CESAR DE OLIVEIRA MAIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seg inte lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a CESAR DE OLIVEIRA MAIA, localizado na ÁREA EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, à folha 18, quadra 01, lote nº 30, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 29, pelo lado esquerdo com o lote nº 31, frente para a VE-02 e fundos com o lote nº 12 e 13, medindo 10m50 de frente, 35m10 de lateral direita, 35m00 de lateral esquerda e 10m00 nos fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 27 de dezembro de 1984.

= Prefeito Municipal =

ecs/